PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 32/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 / 3 / 12
N.º 6.336 Pág. 10
Caderno:

LEI Nº 2.134, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 186.604.89 (Cento e oitenta e seis mil seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas, não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil		
04.006.12.365.0019.1.067 -	CONSTRUÇÃO PRÉDIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – SUPER CRECHE		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31145	151.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	33145	35.604,89
TOTAL .....:			186.604,89

Art. 2° Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. **R$ 151.000,00 -** (Cento e cinqüenta e hum mil reais), proveniente de recursos de excessos de receitas em rubrica e fonte específica IdUso "31", indicadas no projeto, as quais serão discriminadas suas especificações nos respectivos decretos de abertura;
2. **R$ 35.604,89 -** (Trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), provenientes de recursos de superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial apurado no final do exercício financeiro de 2011, relativo às fontes com IdUso "33" indicadas no projeto, as quais serão discriminadas suas especificações nos respectivos decretos de abertura

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze (22/3/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal